



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 1211 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 093/2007
18/12/2007

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar especial, na Importância de R\$ 4.128,78 (Quatro mil cento e vinte oito reais e setenta e oito centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2007 na importância de R\$-4.128,78 (Quatro mil cento e vinte oito reais e setenta e oito centavos), assim especificado:

12 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

12.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

27.812.27011-023 – Obras e Infra-Estrutura p/ Esporte e Lazer

Conta 4831 - 4490.93.00.00 – Indenização e Restituição

Fonte 31-773 - Convênio c Futebol , Suíço 647016-1 (até)

R\$ 3.000,00

Fonte 33-773 - Convênio Campo Fut Suíço 647016-1 (Rec Exerc Anterior)

R\$ 1.128,78

Art. 2º - Os Recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados a serem contabilizados a Conta da **Receita 13.25.01.99.33.00.00** Rendimentos Convênio Campo de Futebol Suíço c/ 647016-1 Fonte 31- 773 valor de até **R\$ 3.000,00** (Três mil reais) e os demais valores pelas seguintes cancelamentos de dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

12.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

27.812.27011-023 – Obras e Infra-Estrutura p/ Esporte e Lazer

Conta 4830 - 4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte 33-773 - Convênio Campo Fut Suíço 647016-1 (Rec Exerc Anterior)

R\$ 1.128,78



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná


Praça Rui Barbosa, 011 - Centro - Cx. Postal 1211 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito na sua promulgação.

Art.4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 18 de dezembro de 2007.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal